



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2508

Ji-Paraná (RO), 10 de março de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 03
PORTARIAS.....PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-2349/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para ampliação de Unidade de Saúde. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação de autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para ampliação da Unidade de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 285, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade Concorrência Pública.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade *Concorrência Pública*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-34/2017 e apenso 1-31/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e carimbos. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e carimbos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Informa-nos a CPL às fls. 19, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-179/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 41, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-817/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios). À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 62, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de*

Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-819/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 24, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-976/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de fornecimento de passagens terrestres. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de fornecimento de passagens terrestres, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 37, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2110/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços funerários. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 21, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2220/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (embalagens plásticas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 24, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2826/2017

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para roçadeiras. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para roçadeira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 34, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2827/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (suprimentos de informática), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2900/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (vidro temperado fumê e mola hidráulica de piso para porta), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 25, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13526/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo. À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (para realização de exames de mamografia), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 25, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10776/2015

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Reforma e ampliação de escola municipal.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo Contrato n. 103/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, cujo objeto consiste na reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Celso Augusto Rocco. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 165/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido. Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato 103/PGM/PMJP/2015, **por mais 60 (sessenta) dias**, a contar do seu vencimento.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 09 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-988/2017

INTERESSADO: SEMDAE
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Arislândio Borges Saraiva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base no Parecer n. 375/CGM/2017 (fls. 33), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1405/2017

INTERESSADO: CGM
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Elias Caetano da Silva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base no Parecer n. 328/CGM/2017 (fls. 37), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2-1547/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base no Parecer n. 339/CGM/2017 (fls. 37), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PROCESSO Nº 2-1547/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base no Parecer n. 339/CGM/2017 (fls. 37), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PROCESSO Nº 5-971/2017

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base no Parecer n. 343/CGM/2017 (fls. 31), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2-1549/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base no Parecer n. 338/CGM/2017 (fls. 52), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-176/2017

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de carimbos diversos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 147/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.
HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 003/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame, no valor total de **RS 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais)**.
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-185/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da locação de imóvel destinado ao

funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, visando atender as crianças da Associação de Integração Social Divina Providência, conforme descrito no Termo de Referência.

Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico juntado às fls.54/55, **AUTORIZANDO** a emissão de empenho no valor de **RS 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo o valor mensal de **RS 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, em favor da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CENTRO OESTE NORTE**

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1945/2017

INTERESSADA: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
DEFIRO a solicitação da Controladoria Geral do Município autorizando a aquisição de material permanente (cadeiras), através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 0001/2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campos São Borja/RS.

Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 160/PGM/PMJP/2017 exarado pela Procuradoria-Geral do Município juntado às fls. 77/78. **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **PLAXMETAL S/A – Indústria de Cadeiras Corporativas**, no importe de **RS 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.
À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1626/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de troca de marca de medicamento e realinhamento de preço, formulado pela empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, relacionado ao Registro de Preços Ata n. 067/SRP/CGM/2015.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 084/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a troca de marca de laboratório requerida pela empresa, bem como, o realinhamento de preços.

À SEMUSA para as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2079/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Locação de imóvel.
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 023/PGM/PMJP/2014, celebrado com **ISRAEL ROSA**, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio a Saúde Indígena - CASAI.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 159/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo e valor ao Contrato 023/PGM/PMJP/2014, até o dia **30/06/2017**.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO N° 2-1732/2017**INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base no Parecer n. 375/CGM/2017 (fls. 31), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 7352/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Designa o servidor Christiano Alves Vieira, para exercer, interinamente, as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante o período de 13/03/2017 à 27/03/2017.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n° 036/CPL/PMJP/RO/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado Christiano Alves Vieira, para exercer, interinamente, as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante o período de 13/03/2017 à 27/03/2017, com ônus.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7353/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Nomeia Comissão Especial para fiscalização do cumprimento do Plano Diretor e dos Códigos de Posturas, Obras e Ambiental do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada Comissão Especial para fiscalização do cumprimento do Plano Diretor e dos Códigos de Posturas, Obras e Ambiental do Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Pedro Cabeça Sobrinho;
- II. Nilton Leandro Motta dos Santos;
- III. Reinaldo Pereira de Andrade;
- IV. Leni Matias.

Art. 2° As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7354/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Exonera, a pedido, Laline Garcia Gomes, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando requerimento da senhora Laline Garcia Gomes,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, Laline Garcia Gomes, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7355/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Nomeia Francisco das Chagas da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeado Francisco das Chagas da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7356/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Concede ao servidor municipal Claudiney Pereira Rodrigues, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n° 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 087/17/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido ao servidor municipal Claudiney Pereira Rodrigues, cadastro n° 10719 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n° 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° março de 2017.

Art. 3° Ficam revogados os Decretos nos 7027 e 7122/2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7357/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Concede ao servidor municipal Francisco Santos de Souza, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n° 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 087/17/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido ao servidor municipal Francisco Santos de Souza, cadastro n° 12125 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n° 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° março de 2017.

Art. 3° Ficam revogados os Decretos nos 7028 e 7123/2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7358/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Substitui membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, nomeado pelo Decreto n° 6031/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando no 100/FPS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada Vera Lúcia Lucena Ribeiro como membro suplente na Representação dos Servidores Ativos, junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, em substituição ao senhor Silas Anselmo Brilhante.

Art. 2° Em decorrência da substituição ora procedida o Conselho Municipal de Previdência passa a atuar com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Maria da Penha dos Santos;
- b) Suplente: Jaqueline de Jesus Keri;
- c) Titular: Leni Matias;
- d) Suplente: José Antônio Ciconetto.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular: Amarildo Francisco dos Santos;
- b) Suplente: Fânia Silva Livramento.

III – Representantes dos Servidores Ativos:

- a) Titular: Jonath de França e Castro;
- b) Suplente: Vera Lúcia Lucena Ribeiro;
- c) Titular: Valcir de Souza;
- d) Suplente: Almir do Nascimento Soares.

IV – Representantes dos servidores inativos e/ou pensionistas:

- a) Titular: Brasília Amaro dos Santos;
- b) Suplente: Jovina Soares de Araújo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto n. 6986, de 12 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7359/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
280 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

Art. 2° Para cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
277 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7360/GAB/PM/JP/2017
10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
247 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino Fundamental 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
293 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do servidor Jair Soares da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor do servidor JAIRES DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 190.393 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 139.527.572-68, cadastro/matricula nº 2015, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, admitido em 03/04/1989, efetivo desde 01/08/2005, com **proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0958/2016 e por força do Artigo 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinadas com o que estabelece o Artigo 29 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de 14 de Outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Outubro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 de Fevereiro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ERRATA

PORTARIA Nº 015/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Juldeci Maria de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **JULDECI MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.901 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 021.818.942-72, cadastro/matricula nº 3646, no cargo de Professora Licenciatura Plena – P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 06/03/1993, estatutária a contar de 01/08/2005, com **proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0935/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Fevereiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE SE LÊ: passará a custear a servidora a contar de Fevereiro de 2016

LEIA-SE: passará a custear a servidora a contar de Fevereiro de 2017

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 de Fevereiro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 018/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 198/2011, que tratam da Aposentadoria Compulsória concedida em favor do servidor Sr. Adão Rodrigues da Cruz”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 152/2013, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Compulsória concedida ao servidor-segurado Sr. ADÃO RODRIGUES DA CRUZ, portador do RG nº 12.926.292 SSP/PE e inscrito no CPF de nº 203.408.772-00, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, admitido em 01/04/1986, estatutário a partir de 01/08/2005, matrícula nº 9, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e com proventos proporcionais calculados com base na Média Aritmética Simples – MAS de 80% das maiores remunerações de contribuições, perfazendo o valor do Provento de Aposentadoria a Receber no total de R\$ 742,25 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), a partir do dia 18 de Setembro de 2012, tendo em vista o que consta no Processo nº 0202/2013, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 152/2013, de 10 de Julho de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Setembro de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Fevereiro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 019/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Carlos Roberto Salse”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor do servidor **CARLOS ROBERTO SALSE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.475.303 SSP/SP, e inscrito no CPF de nº 187.371.029-15, cadastro/matricula nº 12395, no cargo de Motorista Transporte Escolar (Pesado), com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitido em 26/07/2004, estatutário a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 9.120 (nove mil, cento e vinte) dias, equivalentes a 71,39% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº 0647/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de 01º de Março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 de Março de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 028/FPS/PMJP/2015, que trata da Pensão Vitalícia para Maurina Paula Gonçalves, em virtude do falecimento do ex-servidor, aposentado, o Sr. Geraldo Batista Gonçalves”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 028/FPS/PMJP/2015, de 27/02/2015, para fundamentar o Ato de Pensão Vitalícia à MAURINA PAULA GONÇALVES, brasileira, portadora do RG nº 222.006 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 315.752.932-34, na condição de cônjuge do ex-servidor segurado (*de cuius*) GERALDO BATISTA GONÇALVES, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 216.431 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 302.972.149-34, cadastro/matricula nº 10245, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, admitido em 25/08/1998, falecido em 30/06/2014, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0485/2014 e que por força do inciso I, do § 7º do art. 40 da Constituição Federal, c/c o inciso II, § 3º, do art. 42 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passa a custear o benefício a contar da data do óbito do servidor, que se deu em 30 de junho de 2014.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 028/FPS/PMJP/2015, de 27/02/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de junho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de Março de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

